



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

CONTRATO Nº 032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, SR. JOSÉ JACOMEL JUNIOR
E **JANE KELLY MOREIRA FONSECA**.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, de outro lado **Jane Kelly Moreira Fonseca**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 044.303.926-76 e do RG M7-923512, NIT 117.393389-49, residente e domiciliada na Av. Pico da Bandeira, nº 1303, Centro, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ZUMBA E DO GRUPO DA MELHOR IDADE ORIUNDAS DO PROJETO MENTE E CORPO EM MOVIMENTO, PARA EFETIVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**, divididos em 6 (seis) parcelas de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - O pagamento será realizado na Conta 13934-8 Agência 0131, Banco Caixa Econômica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá, reajuste nos preços do serviço, desde que haja a prorrogação do contrato, sendo aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Para desenvolvimento do Projeto Oficinas de Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social, que tem como público alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, BPC, beneficiários eventuais e PAIF.

5.2 - A oficina de Zumba, que deve ser ministrada pela contratada, no Município de Alto Caparaó, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, duas vezes por semana, as segundas e quartas-feiras, de 15:30h as 16:30h.

5.3 – As vagas serão disponibilizadas nos horários previstos nos cronograma elaborado pela Secretaria.

5.4 - A divulgação das oficinas e a seleção do pessoal que estará participando será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

5.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com a realização das oficinas, taxas, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e quaisquer despesas administrativas.

5.5.1 - A Administração não se responsabiliza por eventuais problemas na aposentadoria do contratado, em razão de contrato de parceria agrícola ou outro fator diferencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação da RPA, acompanhada do relatório da oficina realizada, com lista de presença dos participantes.

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

-02.043.08.244.0866.2192.3.3.90.36.001.660.000.0000.000-729

-02.042.08.122.0801.2090.3.3.90.36.001.500.000.0000.000-685



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

**Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - 1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no projeto “Oficinas de Fortalecimento de vínculos” – Mente e Corpo em Movimento, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 01 de fevereiro de 2023

José Jacomel Junior
Prefeito
Contratante

Jane Kelly Moreira Fonseca
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
00001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE ZUMBA AS SEGUNDAS E QUARTA- FEIRAS COM 3 H SEMANAIS.	6	SV	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00